



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 068 DE 05 DE setembro DE 1.994.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO	
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
397 Liv.º 07	F.º 52
Data 05, 09, 94	
Hora 16:20	
Funcionário	

A presente Mensagem encaminha, para apreciação dos Senhores Edis, o Projeto de Lei em anexo, com o objetivo de conseguir autorização dessa Casa de Leis, para a concessão de um auxílio pecuniário no valor que especifica, a ser repassado as Escolas Estaduais desta cidade, para atender as despesas de organização dos desfiles dos dias 07 e 15 do mês de setembro do corrente ano.

O auxílio se faz necessário em virtude da precária situação financeira dos referidos estabelecimentos de ensino.

Como é do interesse da Municipalidade e de toda comunidade Barragarcense o sucesso desses eventos cívicos, entretanto, para que isto seja alcançado há que se colaborar nas despesas de aquisição de materiais de fanfarras e alegorias, etc.

Razão porque esperamos a apreciação do referido Projeto de Lei, por entendermos ser de interesse público e, conseqüentemente, de todos nós.

Sem mais, reiteramos os nossos protestos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 05 de setembro de 1.994.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade	
Em Sessão de 05, 09, 94	
Funcionário	



Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de

05/09/94  
leão

ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 068 DE 05 DE setembro DE 1.994.

PROTOCOLO  
 CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.  
 Livro 07 Folha 52 Data 05/09/94  
 Horas 16:20  
 Funcionário

"Dispõe sobre concessão de auxílio pecuniário aos estabelecimentos de ensino que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado à conceder um auxílio pecuniário às Escolas abaixo relacionadas num total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), rateados de acordo com os seguintes valores:

### I - Para as escolas que têm fanfarras:

01 - Escola Estadual José Angelo dos Santos	R\$ 200,00
02 - Escola Estadual Nossa Senhora da Guia	R\$ 200,00
03 - Escola Estadual Irmã Diva Pimentel	R\$ 200,00
04 - Escola Estadual Antônio Cristino Cortes	R\$ 200,00
05 - Escola Estadual Heronides Araújo	R\$ 200,00
06 - Escola Estadual Mal. Eurico Gaspar Dutra	R\$ 200,00
07 - Escola Estadual Dom Bosco	R\$ 200,00
08 - Escola Estadual Senador Filinto Muller	R\$ 200,00

### II - Para as escolas que não possuem fanfarras:

01 - Escola Estadual M <sup>a</sup> Nazareth M. Noleto	R\$ 150,00
02 - Escola Estadual Jardim Araguaia	R\$ 150,00
03 - Escola Estadual Dom José Selva	R\$ 150,00
04 - Escola Estadual Dep. Norberto Schwantes	R\$ 150,00
05 - Escola Estadual São João Batista	R\$ 150,00
06 - Escola Estadual Francisco Dourado	R\$ 150,00
07 - Escola Estadual Recanto das Acácias	R\$ 150,00
08 - Escola de Suplência Marisa M. da Silva	R\$ 150,00
09 - Centro Social Urbano - C.S.U.	R\$ 150,00



Art. 2º - Os recursos recebidos pelas instituições a que menciona o artigo anterior, deverão ser aplicados nas despesas com as festividades cívicas dos desfiles dos dias 7 (sete) e 15 (quinze) do mês de setembro do corrente ano, dias dedicados às comemorações da independência do Brasil e emancipação da cidade de Barra do Garças.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei fica, também, o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de igual valor, que receberá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria de Educação, Cultura, Desp. e Lazer

Gabinete do Secretário

06. 01. 08. 42. 187. 2086

08 - Educação e Cultura  
42 - Ensino Fundamental  
187 - Erradicação do Analfabetismo  
2.086 - Contribuições as Escolas Estaduais e Particulares  
3.0.0.0 - Despesas Correntes  
3.1.0.0 - Despesas de Custeio  
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos  
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 2.800,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito Especial acima serão usados recursos de cancelamento de igual valor da seguinte Dotação Orçamentária:

06. 01. 08. 42. 187 - 2.031 - 3120

08 - Educação e Cultura  
42 - Ensino Fundamental  
187 - Erradicação ao Analfabetismo  
2.031 - Manut. dos Serviços do Gabinete  
3.120 - Material de Consumo R\$ 2.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 05 de setembro de 1.994.

  
WILMAR PERES DE FARIAS

- Prefeito Municipal -



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Barra do Garças-MT, 30 de agosto de 1.994.

Do Gabinete da Secretária

Para: Sr. Wilmar Peres de Farias - Prefeito Municipal

Memo: nº 679

Pelo presente, solicitando de V.Ex<sup>a</sup>, uma ajuda de custo para atender as Escolas Estaduais, para o desfile do dia 15 de setembro/94, pelo aniversário de Barra do Garças.

Valor R\$ 200.00(Duzentos Reais), para as escolas que têm fanfarra sendo elas:

Escola Estadual José Angelo dos Santos  
Escola Estadual Nossa Senhora da Guia  
Escola Estadual Ir. Diva Pimentel  
Escola Estadual Antonio Cristino Cortes  
Escola Estadual Heronides Araújo  
Escola Estadual Mal. Eurico Gaspar Dutra  
Escola Estadual Dom Bosco  
Escola Estadual Sen. Filinto Muller

1.600,00

Valor R\$ 150.00(Cento e Cinquenta Reais), para as escolas que não têm Fanfarra.

Escola Estadual M<sup>te</sup> Nazareth M. Noieto  
Escola Estadual Jardim Araguaia  
Escola Estadual Dom José Selva  
Escola Estadual Dep. N. Schwantes  
Escola Estadual São João Batista  
Escola Estadual Francisco Dourado  
Escola de Suplência Marisa M. da Silva  
Escola Estadual Recanto das Acácias

1.200,00  
-----  
2.800,00

Certa de podermos contar mais uma vez com vossa colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

*Ables*  
Profa. Aracy Maria A. Sales  
Secretária de Educação, Cultura, Desporto  
e Lazer  
Barra do Garças, 30 de Agosto de 1994



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MEMORANDO Nº: 687 - Em, 30 de agosto de 1.994.

DO: Gabinete da Secretária

AO: Sr. Wilmar Peres de Farias - Prefeito Municipal

Pelo presente, solicitamos de V.Exª., uma ajuda de custo no valor de R\$ 150,00(Cento e Cinquenta Reais), para o C.S.U - Centro Social Urbano, que deseja desfilar no dia 15 de setembro, aniversário de Barra do Garças.

Certa de podermos contar com vossa atenção e colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

  
Prof. Aracy Maria A. Sales  
Secretária de Educação, Cultura, Desporto  
e Lazer  
Portaria n.º de 5881 19/04/94


OF. Nº 121/94/GR Barra do Garças, 18 de Agosto de 1994

Prezada Senhora,

Vimos através deste, solicitar a V.Sª, a possibilidade de incluir o C.S.U - Centro Social Urbano - Stº Antonio na aquisição de verba para o desfile.

Contando com a atenção de V.Sª, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

  
Benedita R. Silva Telles  
Gerente Municipal - PAJ-SOL  
Barra do Garças - MT

ILMª SRª

ARACI

ED. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NESPA



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

A Comissão de Constituição Justiça e Redação analisando o presente Projeto em pauta resolveu exarar o seu parecer Favorável sendo o mesmo Legal e Constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 29 de agosto de 1.994.

  
Ver. VALDON VARJÃO

Presidente

  
Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Realtor

  
Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA

Membro

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 25/09/94  
2000





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R

A Comissão de Economia e Finanças analisando o Presente Projeto em pauta resolveu exarar o seu PARECER FAVORÁVEL, sendo o mesmo Legal e Constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 29 de agosto de 1.994.

Ver. ALDEMAR ARAÚJO GUERRA  
Presidente

Ver. PAULO NEIS DE FREITAS  
Relator

Ver. ANTONIO DE FARIAS  
Membro

Apovado por Unanimidade  
Em Sessão de 25/08/94

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Projeta de lei no 068/94*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Veira Cândido			
Aldemar Araujo Guirra			
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
ANTONIO DE FARIAS			
CELSO MARTINS SPOHR			
GONçALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lourival Moreira da Mata			
JOANA D'ARC ROCHA			
MIGUEL MORAIRA DA SILVA			
VALDNON VARRIÃO			
Paulo Reis de Freitas			
ZÓZIMO WELTINGERON FERREIRA			

OBS.: *Freitas*

Aprovado por unanimidade.

Em Sessão de *05/09/94*